

Exposição de Motivos SEINFRA

Imbituba, 19 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Submeto, por intermédio de vossa Excelência, a elevada apreciação, autorização e tramitação para o poder Legislativo, o incluso projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder subsídio orçamentário extraordinário a tarifa do transporte público coletivo urbano em razão da decorrente Pandemia Covid – 19, e dá outras providências.

Preliminarmente, é necessário esclarecer que a presente propositura está sendo apresentada com vistas a atender o disposto no Art. 15, IV da Lei Orgânica do Municipal que reconhece o transporte coletivo como responsabilidade do Município, direito fundamental do cidadão e serviço público de caráter essencial.

Em sendo o transporte coletivo um serviço público essencial, cabe ao Poder Público e às concessionárias de serviço por ele contratadas, observar os princípios constitucionais decorrentes daqueles previstos no Art. 37 da Constituição Federal de 1.988, dentre eles o da modicidade, sendo, assim, este serviço deve estar acessível a qualquer cidadão de forma que suas tarifas não podem ser fixadas em patamares que inviabilizem o acesso a este serviço.

Embora este serviço deva estar acessível a qualquer cidadão, o sistema público de transporte coletivo tem um custo para sua manutenção e para que a população possa receber um serviço de qualidade, contando com tarifas módicas, em razão disso é que estamos propondo que o Poder Público, por meio de recursos do erário municipal, subsidie parcialmente o custo desses serviços, dividindo com a população local o ônus dos reajustes necessários para que a tarifa do transporte possa custear todos os encargos deste sistema.

A opção pelo subsídio a ser realizado tem por finalidade evitar o aumento exacerbado da tarifa de remuneração do serviço na próxima revisão da equação econômico-financeira do contrato, pois dela excluirá, ao menos em parte, os custos/prejuízos verificados na paralização do serviço em decorrência das medidas de enfretamento à pandemia de COVID-19.

Mesmo com todos os esforços de equilíbrio da receita proveniente destes passageiros face aos custos operacionais do sistema, não será possível manter o sistema em operação sem que haja um implemento no subsídio repassado por parte do erário municipal. Com isso, os repasses que pretendemos realizar serão feitos, mensalmente, através de cálculo entre a diferença do custo da operação e o valor arrecadado pelo sistema, observado o limite anual estabelecido pela legislação que ora encaminhamos para apreciação dos Nobres Legisladores e, futuramente, pelas previsões inseridas nos orçamentos municipais.

A medida atende a pleitos da concessionária de serviço, devidamente avaliados através de estudo técnico realizado pela Empresa Profuzzy consultoria e sistemas, contratada por esta administração para revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por ora, não se mostra suficiente para o fim de evitar paralização total do serviço.

Importante consignar que, ao ser considerado posteriormente em processo de revisão tarifária, caso verificado que o subsídio excedeu ao valor da tarifa de remuneração do serviço, o

Poder Executivo poderá decidir se mantém os recursos na concessão, reduzindo a tarifa técnica futura, ou se requer da concessionária a devolução do excedente.

Por fim, registro que, paralelamente ao subsídio que ora se requer seja autorizado, o Poder Executivo está estudando e implementando demais medidas igualmente destinadas a ajustar a equação do contrato e evitar um eventual aumento demasiado da tarifa.

Com isso, destacamos que a presente propositura visa apenas possibilitar que o serviço público de transporte coletivo continue sendo prestado à população local de forma regular e que as melhorias neste serviço continuem avançando, para que nossa população tenha a melhor prestação de serviços possível com tarifas a preços compatíveis com a atual situação do país e, para tanto, estaremos organizando nosso orçamento para atendimento de mais esta demanda.

Por estas razões, convencida de que tal iniciativa se faz necessária e consulta ao interesse público, decidi pelo encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Edilson Misael da Silva  
Secretário Municipal de Infraestrutura